Processo Administrativo: 0532/2026

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0345/2026 VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0476/2026

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA RIO PRETO, LUGAR DENOMINADO "CHAPADINHA" - MATRÍCULAS N° 37.677** propriedade de **FERNANDO JUSTINO RODRIGUES E OUTRO**, inscrito no **CPF** de n° **029.636.936-56**, a **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO 18.21.38 HECTARES DE CAMPO CERRADO** vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0476/2026, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 18.51.00 hectares enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 28 de setembro de 2026.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 26/10/2031.

Coromandel, 26 de outubro de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0345/2026
SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO 18.21.38 HECTARES DE CAMPO CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0532/2026	1.2 Data do Protocolo do FOB: 16/09/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Fernando Justino Rodrigues	2.2 CNPJ/CPF: 029.636.936-56
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Fernando Justino Rodrigues	3.2 CNPJ/CPF: 029.636.936-56
3.3 Endereço: Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Chapadinha”, Matrícula nº 37.677, CEP: 38554-899 Zona Rural - Coromandel MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Fernando Justino Rodrigues	4.2 CNPJ/CPF: 029.636.936-56
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: supressão de maciço florestal, para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: ---	
5.4 Justificativa da Intervenção: Desenvolver a atividade de criação de bovinos	
5.5 Área Total da Intervenção: 18.21.38 hectares de campo cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
260595	7960462
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Bioma Cerrado com fisionomia de Campo Cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: -	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 227,37761 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -	
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
4	A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes..	
5	Favor realizar a demarcação da área autorizada para que a intervenção não extrapole o permitido	Antes de iniciar a intervenção

8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA

8.1 N° da Reunião Ordinária: 10/2026	8.2 Data da Reunião: 26 de outubro de 2026

9 DOCUMENTO VINCULADO

9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES

9.2 Número : 0476/2026

10 OBSERVAÇÕES

10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.

10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

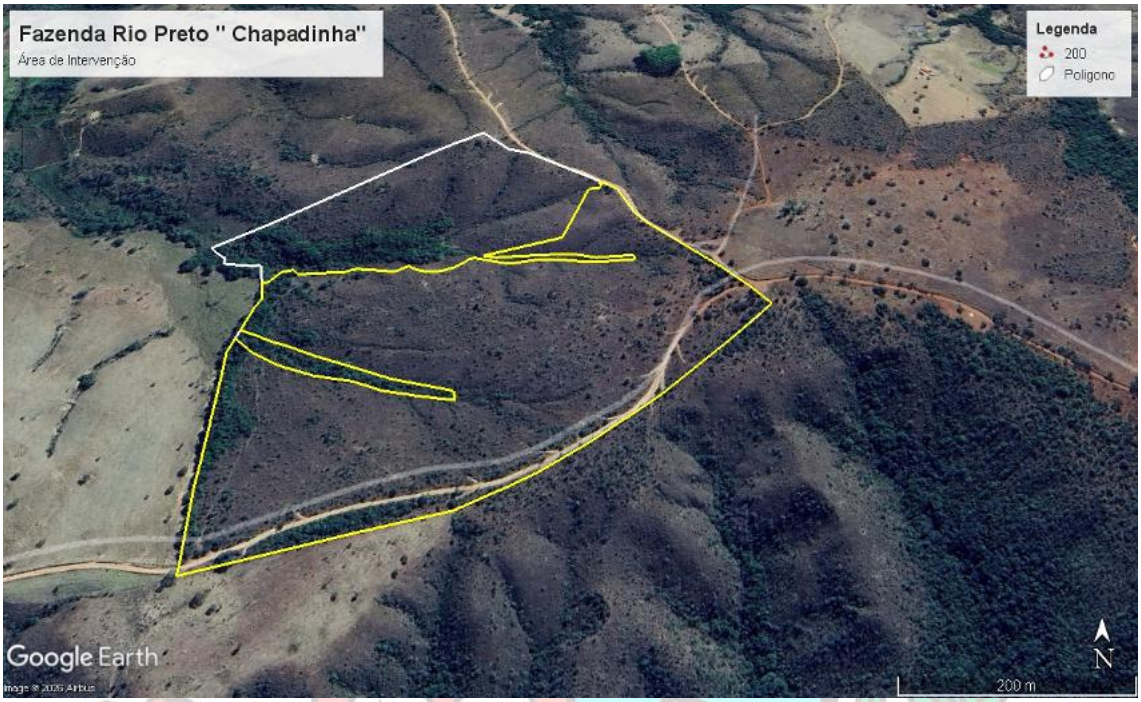
10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos	11.2 Data de Validade: 26/10/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
18.21.38 hectares de campo cerrado

Coromandel, 26 de outubro de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG